



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA**  
Rua Jundiá, nº. 84 – Jardim Monte Belo – ITAQUAQUECETUBA – SP.  
TELEFONE: 4732-9540  
E-mail: [deitq@educacao.sp.gov.br](mailto:deitq@educacao.sp.gov.br)

## **Edital nº 05/2025 - Seleção de Diretor de Escola/Diretor Escolar**

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Itaquaquecetuba, no exercício das suas atribuições, torna público edital de seleção para Diretor de Escola/Diretor Escolar, a ser preenchida mediante designação nos termos da Resolução SEDUC<sup>1</sup> nº 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos como segue:

### **1 - VAGA:**

Designação de Diretor de Escola/Diretor Escolar da Escola Estadual “**Bairro Pequeno Coração II**” por tempo indeterminado.

### **2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1. O (a) candidato (a) interessado (a) em concorrer a vaga deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou Professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;

2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

---

<sup>1</sup> Disponível em: [legislacao26072023095828RESOLUÇÃO 25.pdf](#)



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA**  
Rua Jundiá, nº. 84 – Jardim Monte Belo – ITAQUAQUECETUBA – SP.  
TELEFONE: 4732-9540  
E-mail: [deitq@educacao.sp.gov.br](mailto:deitq@educacao.sp.gov.br)

- 2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
- 2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
- 2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- 2.1.7. Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL.

### **3 - DAS ETAPAS:**

- 3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá em quatro etapas:
- 3.2 – **Etapa 1 – Inscrição** – do dia **06/05/2025** ao dia **09/05/2025**, no setor do Protocolo desta Diretoria de Ensino, nos horários compreendidos entre as 08h00 e as 12h00 e entre as 13h00 e as 16h00, dias úteis. O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção.
  - 3.2.1. No momento de inscrição deverão ser apresentados documentos que comprovem os requisitos de experiência, de formação e de anuência. O candidato deverá apresentar, em envelope pardo, lacrado e com etiqueta com a identificação, os seguintes documentos:
    - a.** Curriculum Vitae;
    - b.** RG e CPF
    - c.** Declaração da instituição escolar de origem informando se Professor categoria F, Professor titular de cargo ou Diretor de Escola titular;
    - d.** Comprovante de conclusão do curso PDL;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA**  
Rua Jundiá, nº. 84 – Jardim Monte Belo – ITAQUAQUECETUBA – SP.  
TELEFONE: 4732-9540  
E-mail: [deitq@educacao.sp.gov.br](mailto:deitq@educacao.sp.gov.br)

- e. Declaração de próprio punho de não possuir antecedentes funcionais desabonadores.
- f. Documento comprobatório de pleno gozo dos direitos políticos.
- g. Documento comprobatório de regularização das obrigações eleitorais e militares (quando aplicável).
- h. Declaração de próprio punho de não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.
- i. Cópia do Diploma de Licenciatura plena (frente e verso) acompanhado do respectivo histórico escolar da graduação.
- j. Declaração de tempo de magistério para comprovação de experiência em docência e conhecimentos em gestão escolar, como determina o anexo V da Lei Complementar nº 1374/2022<sup>2</sup>.
- k. Termo de Anuência do superior imediato.
- l. Em caso de candidato de outra Diretoria Regional de Ensino: – se Diretor Efetivo anuência Dirigente Regional de Ensino; – se Professor, titular de cargo ou categoria F, anuência do Diretor da Escola de origem e do Dirigente Regional de Ensino.
- m. Declaração de Horário de Trabalho, caso exerça outro cargo/função em regime de acumulação no serviço público Federal, Estadual e Municipal. – Ou declaração, de próprio punho, de não acumulação de cargos.

---

<sup>2</sup> Disponível em: [LEI COMPLEMENTAR Nº 1.374, DE 30 DE MARÇO DE 2022 - Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.](#)



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA**  
Rua Jundiá, nº. 84 – Jardim Monte Belo – ITAQUAQUECETUBA – SP.  
TELEFONE: 4732-9540  
E-mail: [deitq@educacao.sp.gov.br](mailto:deitq@educacao.sp.gov.br)

**n.** Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12 de abril de 2012<sup>3</sup>.

**o.** Declaração de parentesco prevista no Decreto 68.829, de 04 de setembro de 2024<sup>4</sup>.

**p.** Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968<sup>5</sup>.

3.2.2. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.3. O docente, que na apuração prevista no item 3.2 deste edital, não preencher os requisitos e tiver documentos comprobatórios, poderá apresentá-los na Diretoria de Ensino (Centro de Recursos Humanos) de interesse de inscrição, até o dia 18/02/2025, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.

3.2.4. Na hipótese mencionada no item 3.2.3 deste edital, a Diretoria de Ensino terá um dia útil para deferir ou indeferir o pedido de atualização proposta pelo candidato.

3.2.5. Somente após a atualização dos dados cadastrais, que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

3.2.6. Não haverá juntada de documentação à inscrição.

3.2.7. Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e/ou reconsideração em um dia útil a partir da publicação da lista de deferimento no site da Diretoria de Ensino.

---

<sup>3</sup> Disponível em: [decreto n.57.970, de 12.04.2012](#)

<sup>4</sup> Disponível em: [DECRETO N° 68.829, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024 - Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo](#)

<sup>5</sup> Disponível em: [LEI N° 10.261, DE 28 DE OUTUBRO DE 1968 - Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo](#)



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA**  
Rua Jundiá, nº. 84 – Jardim Monte Belo – ITAQUAQUECETUBA – SP.  
TELEFONE: 4732-9540  
E-mail: [deitq@educacao.sp.gov.br](mailto:deitq@educacao.sp.gov.br)

**3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino – em data oportuna:**

3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, em data oportuna, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino e publicação de Edital de convocação no site: <https://deitaquaquecetuba.educacao.sp.gov.br/>

3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.4. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo

3.3.5. A Diretoria de Ensino selecionará os candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

**3.4 – Etapa 3 - Secretaria de Educação: em data oportuna**

3.4.1. Os candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.4.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada ainda a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA**  
Rua Jundiá, nº. 84 – Jardim Monte Belo – ITAQUAQUECETUBA – SP.  
TELEFONE: 4732-9540  
E-mail: [deitq@educacao.sp.gov.br](mailto:deitq@educacao.sp.gov.br)

3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae.

3.4.3. Com base nas avaliações, a Secretaria da Educação, selecionará um candidato para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

### **3.5. Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação da Dirigente Regional de Ensino:**

O candidato selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

## **4 - RESULTADOS:**

4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://deitaquaquecetuba.educacao.sp.gov.br/>.

## **5 - DESIGNAÇÃO:**

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo/função de Diretor de Escola/Diretor Escolar pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na Portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA**  
Rua Jundiá, nº. 84 – Jardim Monte Belo – ITAQUAQUECETUBA – SP.  
TELEFONE: 4732-9540  
E-mail: [deitq@educacao.sp.gov.br](mailto:deitq@educacao.sp.gov.br)

## **6 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- 6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.
- 6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.
- 6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.
- 6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.
- 6.6. Os documentos devem ser entregues em cópias, não haverá devolução dos documentos incluídos nas inscrições.
- 6.7. Casos omissos serão objeto de Deliberação da Dirigente Regional de Ensino.
- 6.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaquaquecetuba, 15 de abril de 2025.

Professora Viviane Araujo de Melo.  
Dirigente Regional de Ensino.